

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO	
Tipificação Resumida:	Código do Enquadramento:
Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto a cancela/porteira.	595-92
Amparo Legal:	

Art. 203, IV.

Tipificação do Enquadramento:

Ultranassar nela contramão outro veículo parado em fila iunto a sinais luminosos, porteiras, cancelas, cruzamentos ou qualquer

Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (5x)	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Mu		Não
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que ultrapassa pela contramão veículo parado em fila, aguardando liberação de passagem por cancela/porteira.	1. Veículo que transitar pela contramão, passando outros que estejam parados em fila por obediência ao foco semafórico ou imobilizado por qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: 572-00, art. 186 l. 2. Veículo que ultrapassar pela direita, veículo de transporte coletivo / escolar realizando embarque / desembarque pela direita do veículo, utilizar enquadramento específico: 588-60, art. 200. 3. Ultrapassar outro veículo pelo acostamento, utilizar enquadramento específico: 590-80, art. 202, l. 4. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro veículo em interseção, utilizar enquadramento específico: 591-61, 202, ll. 5. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo nas curvas, aclives e declives sem visibilidade suficiente; ou nas faixas de pedestres; ou ainda nas pontes, viadutos ou túneis, utilizar enquadramento	1. ULTRAPASSAGEM: movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem. 2. PASSAGEM POR OUTRO VEÍCULO: movimento de passagem à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via.	O veículo ultrapassou pela contramão veículos parados aguardando abertura da cancela da linha férrea.

específico, conforme o caso (art. 203, I, II ou III).

- 6. Veículo que ultrapassar pela contramão outro veículo parado em fila junto a sinais luminosos, cruzamentos (interseção ou passagem de nível) ou qualquer outro impedimento à livre circulação, utilizar enquadramento específico: (595-91, 595-93 ou 595-94), art. 203, IV.
- 7. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, na mesma direção) outro que integre cortejo / desfile / formação militar, sem autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes, utilizar enquadramento específico: 598-30, art. 205.
- 8. Veículo que ultrapassar (pela direita ou pela esquerda, mas na mesma direção) outros veículos parados em em fila (exceto veículos não motorizados), em razão de:
- 8.1. em obediência ao foco vermelho do semáforo, 608-41, art. 211;
- 8.2. cancela, utilizar enquadramento específico: 608-42, art. 211;
- 8.3. bloqueio viário parcial, utilizar enquadramento específico: 608-43, art. 211;
- 8.4. qualquer outro obstáculo, utilizar enquadramento específico: 608-44, art. 211.

Informações Complementares:

Não há.